LEI Nº 587, DE 10 de Novembro de 1998.

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei 585/98.

A Câmara Municipal de SSRV, Estado de MG., por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica ratificada a Lista em anexo em regulamentação a Lei Nº 585/98.

Artigo 2° - Os lotes, em número de 08(oito), serão divididos entre os beneficiários através de sorteio.

Inciso I - O beneficiário que não iniciar as obras dentro de 90(noventa) dias perderá o direito ao lote, que será doado a outra família.

Inciso II - O beneficiário estará obrigado a concluir a construção da moradia, em condições para sua residência, em 12(doze) meses. Caso contrário, o lote será transferido para outra família.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 10 de Novembro de 1998.

Publicado em:
10/11/98

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal